

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.a
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2018-018SEMSA

1 OBJETO

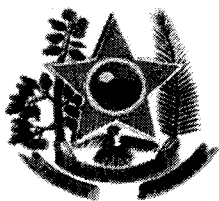
1.1. A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preço para a prestação de Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de exames de Análises Clínicas para os pacientes internados e ambulatoriais de todas as unidades de saúde, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, mão de obra, disponibilização de software de LIS, software de Interfaceamento, equipamentos de informática, insumos e reagentes laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2 VALOR ESTIMADO

2.1. Foi estimado o valor de R\$13.563.533,40 (Treze milhões quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	600.00	UNIDADE	3,700	2.220,00
00002	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1,000.00	UNIDADE	2,690	2.690,00
00003	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE.	1,000.00	SERVIÇO	2,690	2.690,00
00004	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA).	3,000.00	SERVIÇO	10,080	30.240,00
00005	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	8,600.00	SERVIÇO	6,920	59.512,00
00006	HEMOGRAMA COMPLETO	279,880.00	UNIDADE	6,590	1.844.409,20
00007	PESQUISA DE PLASMODIO	1,600.00	UNIDADE	7,180	11.488,00
00008	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	300.00	UNIDADE	9,170	2.751,00
00009	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	42,000.00	SERVIÇO	3,990	167.580,00
00010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	1,600.00	UNIDADE	14,700	23.520,00
00011	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO:	350.00	UNIDADE	9,980	3.493,00
00012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	31,650.00	UNIDADE	3,980	125.967,00
00013	DOSAGEM DE AMILASE	10,000.00	UNIDADE	4,790	47.900,00
00014	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	23,840.00	UNIDADE	3,960	94.406,40
00015	DOSAGEM DE CALCIO	6,710.00	UNIDADE	3,850	25.833,50

jds



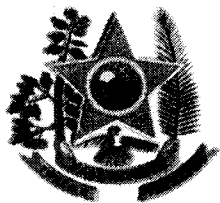
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00016	DOSAGEM DE CÁLCIO URINÁRIO		
	DOSAGEM DE CÁLCIO URINÁRIO		
	30.00 UNIDADE	3,970	119,10
00017	DOSAGEM DE CLORETO:		
	200.00 UNIDADE	2,080	416,00
00018	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL:		
	91,000.00 UNIDADE	4,280	389.480,00
00019	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES:		
	117,840.00 UNIDADE	2,420	285.172,80
00020	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL:		
	109,000.00 UNIDADE	1,770	192.930,00
00021	DOSAGEM DE CREATINA:		
	129,880.00 UNIDADE	2,370	307.815,60
00022	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK):		
	5,600.00 UNIDADE	4,920	27.552,00
00023	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB)		
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB)		
	5,450.00 UNIDADE	5,420	29.539,00
00024	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA		
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA		
	2,380.00 UNIDADE	2,990	7.116,20
00025	DOSAGEM DE FERRITINA		
	6,632.00 UNIDADE	17,090	113.340,88
00026	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO		
	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO		
	10,720.00 UNIDADE	4,290	45.988,80
00027	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		
	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		
	25.00 UNIDADE	6,010	150,25
00028	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		
	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		
	12,560.00 UNIDADE	4,760	59.785,60
00029	DOSAGEM DE FOSFORO		
	3,000.00 UNIDADE	4,210	12.630,00
00030	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		
	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		
	22,440.00 UNIDADE	3,890	87.291,60
00031	DOSAGEM DE GLICOSE		
	DOSAGEM DE GLICOSE		
	160,840.00 UNIDADE	3,980	640.143,20
00032	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
	5,825.00 UNIDADE	8,290	48.289,25
00033	DOSAGEM DE LIPASE		
	DOSAGEM DE LIPASE		
	4,500.00 UNIDADE	10,160	45.720,00
00034	DOSAGEM DE MAGNÉSIO		
	5,000.00 UNIDADE	3,150	15.750,00
00035	DOSAGEM DE POTÁSSIO		
	58,600.00 UNIDADE	4,240	248.464,00
00036	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		
	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		
	6,700.00 UNIDADE	3,760	25.192,00
00037	DOSAGEM DE SÓDIO		
	58,600.00 UNIDADE	4,330	253.738,00
00038	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)		
	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)		
	109,880.00 UNIDADE	3,090	339.529,20
00039	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)		
	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)		
	105,680.00 UNIDADE	3,090	326.551,20
00040	DOSAGEM DE TRANSFERRINA		
	DOSAGEM DE TRANSFERRINA		
	700.00 UNIDADE	9,500	6.650,00
00041	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDO		

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

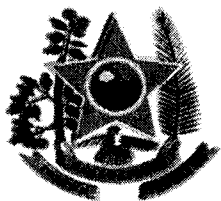


	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEO		
	105,440.00 UNIDADE	3,750	395.400,00
00042	DOSAGEM DE UREIA		
	DOSAGEM DE UREIA		
	109,880.00 UNIDADE	2,240	246.131,20
00043	ALBUMINA		
	(EXAME)		
	1,572.00 UNIDADE	2,090	3.285,48
00044	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE		
	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE		
	11,600.00 UNIDADE	4,100	47.560,00
00045	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA		
	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA		
	50,000.00 UNIDADE	3,260	163.000,00
00046	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		
	9,000.00 UNIDADE	3,890	35.010,00
00047	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (BETA EM TIRAS RÁPIDA)		
	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (BETA EM TIRAS RÁPIDA)		
	15,800.00 UNIDADE	7,140	112.812,00
00048	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)		
	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)		
	10,000.00 UNIDADE	8,100	81.000,00
00049	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)		
	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)		
	2,150.00 UNIDADE	11,820	25.413,00
00050	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		
	10,000.00 UNIDADE	9,680	96.800,00
00051	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN:		
	2,600.00 UNIDADE	18,570	48.282,00
00052	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B		
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)		
	15,700.00 UNIDADE	9,890	155.273,00
00053	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)		
	300.00 UNIDADE	31,960	9.588,00
00054	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)		
	7,000.00 UNIDADE	14,020	98.140,00
00055	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS		
	8,000.00 UNIDADE	12,070	96.560,00
00056	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		
	10,000.00 UNIDADE	19,310	193.100,00
00057	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS		

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

[Handwritten signature]



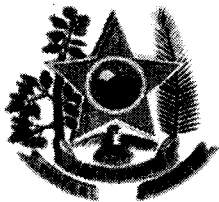
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)		
	2,300.00 UNIDADE	24,400	56.120,00
00058	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE TESTE RAPIDO)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE TESTE RAPIDO)		
	8,300.00 UNIDADE	15,400	127.820,00
00059	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-GG):		
	1,950.00 UNIDADE	26,180	51.051,00
00060	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		
	4,500.00 UNIDADE	14,940	67.230,00
00061	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS		
	7,800.00 UNIDADE	13,340	104.052,00
00062	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		
	10,000.00 UNIDADE	23,970	239.700,00
00063	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)		
	1,950.00 UNIDADE	18,530	36.133,50
00064	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		
	100.00 UNIDADE	19,820	1.982,00
00065	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)		
	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)		
	11,300.00 UNIDADE	10,110	114.243,00
00066	DOSAGEM DE TROPONINA		
	DOSAGEM DE TROPONINA		
	4,000.00 UNIDADE	16,400	65.600,00
00067	DOSAGEM DE ESTRADIOL		
	DOSAGEM DE ESTRADIOL		
	4,000.00 UNIDADE	24,030	96.120,00
00068	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		
	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		
	9,000.00 UNIDADE	13,180	118.620,00
00069	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)		
	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)		
	35.00 UNIDADE	17,060	597,10
00070	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)		
	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)		
	6,000.00 UNIDADE	6,350	38.100,00
00071	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)		
	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)		
	5,460.00 UNIDADE	7,120	38.875,20
00072	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		
	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		
	18,120.00 UNIDADE	5,320	96.398,40
00073	DOSAGEM DE PROGESTERONA		
	DOSAGEM DE PROGESTERONA		

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

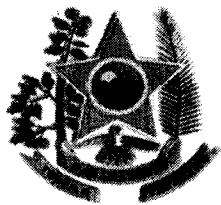


00074	3,550.00 UNIDADE DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA	14,310	50.800,50
00075	1,400.00 UNIDADE DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,580	14.812,00
00076	2,800.00 UNIDADE DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	9,880	27.664,00
00077	1,500.00 SERVIÇO DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	12,290	18.435,00
00078	12,420.00 UNIDADE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	5,110	63.466,20
00079	15,600.00 UNIDADE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	5,130	80.028,00
00080	7,600.00 UNIDADE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE) DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE)	7,670	58.292,00
00081	2,000.00 UNIDADE DOSAGEM DE FENOBARBITAL DOSAGEM DE FENOBARBITAL	11,640	23.280,00
00082	100.00 UNIDADE DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	17,850	1.785,00
00083	100.00 UNIDADE DOSAGEM DE FENITOINA DOSAGEM DE FENITOINA	22,460	2.246,00
00084	100.00 UNIDADE D DIMERO D DIMERO	21,930	2.193,00
00085	160.00 UNIDADE 17 HIDROXIPROGESTERONA 17 HIDROXIPROGESTERONA	71,000	11.360,00
00086	150.00 UNIDADE ANTICORPO ANTI GAD ANTICORPO ANTI GAD	19,730	2.959,50
00087	150.00 UNIDADE ANTICORPO ANTI INSULINA ANTICORPO ANTI INSULINA	143,950	21.592,50
00088	112.00 UNIDADE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	27,320	3.059,84
00089	100.00 UNIDADE COOMBS INDIRETO COOMBS INDIRETO	23,830	2.383,00
00090	6,000.00 UNIDADE TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	9,460	56.760,00

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

[Handwritten signature]

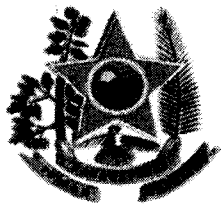


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	42,000.00	SERVIÇO	1,720	72.240,00
00091	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV			
	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV			
	10,000.00	UNIDADE	11,770	117.700,00
00092	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA			
	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA			
	168,000.00	UNIDADE	4,360	732.480,00
00093	CLEARANCE DE CREATININA			
	CLEARANCE DE CREATININA			
	500.00	SERVIÇO	1,810	905,00
00094	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA			
	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA			
	200.00	UNIDADE	9,470	1.894,00
00095	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)			
	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)			
	330.00	UNIDADE	5,480	1.808,40
00096	GASOMETRIA			
	10,000.00	UNIDADE	19,390	193.900,00
00097	HEMOCULTURA			
	1,100.00	UNIDADE	45,910	50.501,00
00098	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLOGICO			
	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLOGICO			
	81,140.00	UNIDADE	1,940	157.411,60
00099	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES			
	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES			
	500.00	UNIDADE	13,230	6.615,00
00100	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES			
	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES			
	700.00	UNIDADE	6,950	4.865,00
00101	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES			
	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES			
	300.00	SERVIÇO	2,380	714,00
00102	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)			
	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)			
	1,500.00	UNIDADE	3,630	5.445,00
00103	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)			
	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)			
	1,500.00	UNIDADE	6,160	9.240,00
00104	BACTERIOSCOPIA (GRAM)			
	BACTERIOSCOPIA (GRAM)			
	7,100.00	UNIDADE	2,640	18.744,00
00105	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO			
	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO			
	10,200.00	UNIDADE	23,920	243.984,00
00106	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO COM ANTIBIOGRAMA NA URINA			
	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO COM ANTIBIOGRAMA NA URINA			
	11,240.00	UNIDADE	20,520	230.644,80
00107	CULTURA PARA BACTERIAS AEROBICAS			
	CULTURA PARA BACTERIAS AEROBICAS			
	500.00	UNIDADE	29,330	14.665,00
00108	CULTURA DE BACTÉRIAS ANAERÓBIAS			
	500.00	UNIDADE	29,330	14.665,00
00109	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS			

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

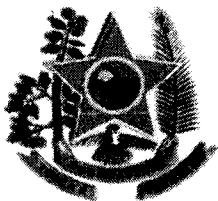


	Procedimento SUS (Cód.) Nº020208013-7		
	500.00 SERVIÇO	23,270	11.635,00
00110	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - exame a fresco secreção		
	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - exame a fresco secreção		
	7,000.00 UNIDADE	4,980	34.860,00
00111	EXAME PARASITOLOGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)		
	EXAME PARASITOLOGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)		
	2,000.00 UNIDADE	1,500	3.000,00
00112	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR		
	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR		
	150.00 SERVIÇO	2,520	378,00
00113	LIQUIDO ASCITICO		
	LIQUIDO ASCITICO		
	100.00 UNIDADE	47,030	4.703,00
00114	LÍQUIDO PLEURAL:		
	100.00 UNIDADE	47,030	4.703,00
00115	LIQUIDO SINOVIAL		
	LIQUIDO SINOVIAL		
	30.00 UNIDADE	47,030	1.410,90
00116	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - CITOLOGIA ONCOTICA		
	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - CITOLOGIA ONCOTICA		
	12,000.00 UNIDADE	7,820	93.840,00
00117	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS		
	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS		
	950.00 UNIDADE	3,710	3.524,50
00118	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE		
	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE		
	3,500.00 UNIDADE	14,700	51.450,00
00119	SWAB ANAL E VAGINAL PARA ESTREPTOCOCO DO GRUPO B		
	SWAB ANAL E VAGINAL PARA ESTREPTOCOCO DO GRUPO B		
	7,524.00 UNIDADE	30,300	227.977,20
00120	FIBRINOGENIO		
	Fibrinogênio.		
	50.00 UNIDADE	6,490	324,50
00121	DOSAGEM DE VITAMINA D		
	DOSAGEM DE VITAMINA D		
	3,260.00 UNIDADE	21,450	69.927,00
00122	TESTE DE AVIDEZ IGG IGM TOXOPLASMOSE		
	TESTE DE AVIDEZ IGG IGM TOXOPLASMOSE		
	1,062.00 UNIDADE	103,290	109.693,98
00123	ESPERMOGRAMA		
	1,074.00 UNIDADE	126,540	135.903,96
00124	COAGULOGRAMA COMPLETO		
	COAGULOGRAMA COMPLETO		
	14,500.00 UNIDADE	17,390	252.155,00
00125	MALÁRIA (GOTA ESPESSA)		
	MALÁRIA (GOTA ESPESSA)		
	3,725.00 UNIDADE	6,770	25.218,25
00126	TESTE DE FALCIZAÇÃO		
	TESTE DE FALCIZAÇÃO		

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

P



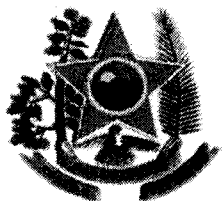
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00127	100.00 UNIDADE PESQUISA PARA BORDETELA PESQUISA PARA BORDETELA	12,040	1.204,00
00128	12.00 UNIDADE DETERMINAÇÃO DA PROVA DO LAÇO DETERMINAÇÃO DA PROVA DO LAÇO	222,180	2.666,16
00129	1,180.00 UNIDADE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1,060	1.250,80
00130	180.00 UNIDADE DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	12,960	2.332,80
00131	1,900.00 UNIDADE DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	10,640	20.216,00
00132	15.00 UNIDADE DOSAGEM DE VITAMINA B12 DOSAGEM DE VITAMINA B12	6,030	90,45
00133	400.00 UNIDADE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	15,460	6.184,00
00134	25.00 UNIDADE DOSAGEM de 25 HIDROXIVITAMINA D DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	8,450	211,25
00135	2,200.00 UNIDADE DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	28,830	63.426,00
00136	90.00 UNIDADE DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	16,320	1.468,80
00137	672.00 UNIDADE DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	19,550	13.137,60
00138	30.00 UNIDADE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	18,300	549,00
00139	145.00 UNIDADE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,680	2.563,60
00140	145.00 UNIDADE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,680	2.563,60
00141	30.00 UNIDADE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	19,410	582,30
00142	2,400.00 UNIDADE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	19,490	46.776,00
00143	30.00 UNIDADE IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	23,450	703,50
00144	30.00 UNIDADE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	22,460	673,80

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

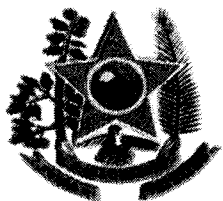


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2		
	8,000.00 UNIDADE	15,720	125.760,00
00145	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM		
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM		
	110.00 UNIDADE	18,710	2.058,10
00146	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)		
	70.00 UNIDADE	18,710	1.309,70
00147	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)		
	60.00 UNIDADE	18,710	1.122,60
00148	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO) - 118625		
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO) - 118625		
	550.00 UNIDADE	18,710	10.290,50
00149	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN		
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN		
	2,600.00 UNIDADE	18,710	48.646,00
00150	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - ANA HEP FAN		
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - ANA HEP FAN		
	100.00 UNIDADE	13,670	1.367,00
00151	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE):		
	2,500.00 UNIDADE	32,620	81.550,00
00152	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)		
	1,500.00 UNIDADE	19,960	29.940,00
00153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS		
	30.00 UNIDADE	17,290	518,70
00154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG)		
	30.00 UNIDADE	17,290	518,70
00155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		
	100.00 UNIDADE	17,190	1.719,00
00156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES		
	300.00 UNIDADE	19,660	5.898,00
00157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS		
	100.00 UNIDADE	17,000	1.700,00
00158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGM)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGM)		
	30.00 UNIDADE	16,190	485,70
00159	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR:		
	250.00 UNIDADE	19,900	4.975,00
00160	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES:		
	300.00 UNIDADE	20,750	6.225,00
00161	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)		
	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)		
	100.00 UNIDADE	15,570	1.557,00
00162	PESQUISA DE ANTÍGENO VÍRUS DA HEPATITE B - HBEAg		
	2,100.00 UNIDADE	27,200	57.120,00
00163	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS		

jds



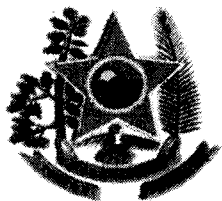
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS		
	550.00 UNIDADE	7,290	4.009,50
00164	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)		
	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)		
	100.00 UNIDADE	8,200	820,00
00165	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA		
	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA		
	1,500.00 UNIDADE	16,810	25.215,00
00166	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		
	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		
	2,680.00 UNIDADE	19,770	52.983,60
00167	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		
	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		
	2,680.00 UNIDADE	20,570	55.127,60
00168	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125		
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125		
	170.00 UNIDADE	22,550	3.833,50
00169	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)		
	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)		
	30.00 UNIDADE	18,950	568,50
00170	DOSAGEM DE ALDOSTERONA		
	DOSAGEM DE ALDOSTERONA		
	30.00 UNIDADE	19,300	579,00
00171	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA		
	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA		
	100.00 UNIDADE	18,140	1.814,00
00172	DOSAGEM DE CORTISOL		
	DOSAGEM DE CORTISOL		
	35.00 UNIDADE	16,750	586,25
00173	DOSAGEM DE ESTRIOLO		
	DOSAGEM DE ESTRIOLO		
	30.00 UNIDADE	22,570	677,10
00174	DOSAGEM DE ESTRONA:		
	30.00 UNIDADE	22,240	667,20
00175	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)		
	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)		
	30.00 UNIDADE	34,130	1.023,90
00176	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH):		
	80.00 UNIDADE	17,600	1.408,00
00177	DOSAGEM DE INSULINA		
	DOSAGEM DE INSULINA		
	160.00 UNIDADE	18,400	2.944,00
00178	DOSAGEM DE PARATORMONIO		
	DOSAGEM DE PARATORMONIO		
	350.00 UNIDADE	23,830	8.340,50
00179	DOSAGEM DE PEPTIDEO C		
	DOSAGEM DE PEPTIDEO C		
	120.00 UNIDADE	11,770	1.412,40
00180	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)		
	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)		
	115.00 SERVIÇO	18,760	2.157,40

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



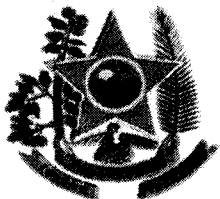
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00181	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)		
	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)		
	180.00 UNIDADE	17,590	3.166,20
00182	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA		
	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA		
	50.00 UNIDADE	16,520	826,00
00183	DOSAGEM DE ALUMINIO		
	DOSAGEM DE ALUMINIO		
	20.00 UNIDADE	28,680	573,60
00184	DOSAGEM DE CICLOSPORINA		
	DOSAGEM DE CICLOSPORINA		
	30.00 UNIDADE	22,120	663,60
00185	DOSAGEM DE LITIO		
	DOSAGEM DE LITIO		
	40.00 UNIDADE	2,850	114,00
00186	DOSAGEM DE METOTREXATO		
	DOSAGEM DE METOTREXATO		
	30.00 UNIDADE	78,920	2.367,60
00187	DOSAGEM DE ZINCO		
	DOSAGEM DE ZINCO		
	40.00 UNIDADE	18,280	731,20
00188	CARIÓTIPO		
	CARIÓTIPO		
	40.00 UNIDADE	335,820	13.432,80
00189	YIMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		
	YIMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		
	50.00 UNIDADE	405,620	20.281,00
00190	WESTERN BLOT		
	150.00 UNIDADE	153,510	23.026,50
00191	DOSAGEM DE CA 50:		
	30.00 UNIDADE	61,130	1.833,90
00192	DOSAGEM DE CA 72.4		
	30.00 UNIDADE	22,440	673,20
00193	DOSAGEM DE CA 15.3		
	30.00 UNIDADE	13,910	417,30
00194	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA		
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA		
	130.00 UNIDADE	11,170	1.452,10
00195	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG):		
	30.00 UNIDADE	23,450	703,50
00196	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO		
	300.00 UNIDADE	22,000	6.600,00
00197	DOSAGEM DO ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA:		
	350.00 UNIDADE	7,530	2.635,50
00198	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPIA		
	3,000.00 UNIDADE	106,250	318.750,00
00199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HE		
	PATITE B		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA		
	HEPATITE B (ANTI-HBC)		
	500.00 UNIDADE	26,530	13.265,00
00200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		
	4,600.00 UNIDADE	16,130	74.198,00
VALOR TOTAL R\$			13.563.533,40

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da SEMSA, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados;

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela PMP/SEMSA a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

3.5. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei n.º 8.666/93);

3.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da presente licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a PMP/SEMSA.

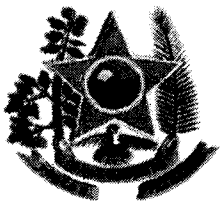
3.7. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor (Coordenador/Diretor) Servidor Público Biomédico ou Bioquímico e Fiscal Servidor Público Biomédico ou Bioquímico efetivos ora designados.

3.8. Fiscal de contrato: servidor efetivo ou contratado, Biomédico ou Bioquímico, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, possuindo equipe própria e sala dentro das instalações do laboratório, com acesso integral ao software de Sistema de Informação Laboratorial (LIS), Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se de Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

3.9. Gestor do Contrato: servidor efetivo ou contratado, Biomédico ou Bioquímico, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante sendo o responsável pela Gestão e Direção/Coordenação Técnica e Administrativa do (s) laboratório (s), Diretoria de Atenção Especializada por meio da área técnica

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



laboratorial, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo fiscal de contrato.

3.10. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

3.11. Examinar as carteiras profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

3.12. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

3.13. Conferir e visitar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada.

3.14. Avaliar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

3.15. Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

3.16. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

3.17. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

4 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços Laboratoriais de Análises Clínicas deverão ser realizados nas dependências do HGP e da UPA, ou outro local designado previamente pela Contratante, instalando a Contratada toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias dentro desses locais (sob gestão e gerência municipal) para a entrega dos serviços originários de:

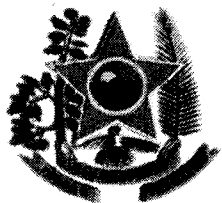
4.2. Demanda intra-hospitalar em nível hospitalar, ambulatorial, urgência ou emergência de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com técnicos e/ou auxiliar de nível médio e nível superior, capacitados e habilitados de plantão ativo durante as 24 horas para o HGP e UPA;

4.3. Demandas do nível ambulatorial, em todos os dias da semana, com técnicos de nível médio e nível superior, capacitados e habilitados;

4.4. Demandas exclusivas do nível ambulatorial das Unidades Básicas de Saúde do Município de Parauapebas, para o qual deverá a Contratada prover de Postos de Coleta para atender essa demanda, cujo funcionamento deverá ser de 06 (seis) às 08 (oito) horas de segunda a sexta-feira.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.5. Nas UBS's da zona rural a coleta deverá ser feita de acordo com o cronograma das Unidades Básicas de Saúde, a mesma deverá ser *in locu*, e depois encaminhados para o laboratório, que reside no município de Parauapebas, cujo funcionamento deverá ser de 06 (seis) às 08 (oito) horas, sendo que os resultados deverão ser entregues no local que foram realizados a coleta.

4.5. Disponibilizar os resultados dos exames de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas, quando a técnica assim o permitir, contadas do recebimento da amostra coletada.

4.6. Disponibilizar os resultados dos exames de emergência no prazo máximo de 02 horas (duas), quando a técnica assim o permitir, contados do recebimento da amostra.

4.7. Disponibilizar os resultados dos exames rotineiros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se for para o HGP, a UPA e o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), e 03 (três) dias úteis, se for para as Unidades Básicas de Saúde, quando a técnica assim o permitir, contadas do recebimento da amostra coletada.

4.8. Disponibilizar os resultados dos exames dos pacientes internos no prazo máximo de 24 horas para os de maior complexidade.

4.9. Disponibilizar os resultados dos exames de risco cirúrgico no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, se o paciente não estiver internado.

4.10. Disponibilizar os resultados dos exames de sorologia e microbiológico no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.11. Comunicar por escrito ao Hospital e à UPA, no prazo máximo de até 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega de resultados dos exames, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

4.12. Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

4.13. A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS;

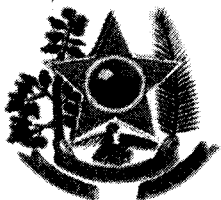
5.1. Condições Gerais de Fornecimento dos Serviços de Exames Laboratoriais de análises Clínicas:

5.1.1 Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 15 dias contados da data de assinatura do Termo Contratual;

5.1.2. Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames Laboratoriais de Análises Clínicas e entrega dos resultados, sendo:

5.1.2.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador, sendo que serão exigidos no MÍNIMO 11 BIOMÉDICOS/BIOQUÍMICOS, 12 TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E 10 AUXILIARES DE LABORATÓRIO;

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.1.2.2. Fornecer materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente, bem como todos os materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico.

5.1.2.3. Disponibilizar os equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;

5.1.2.4. Disponibilizar os equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

5.1.2.5. Garantir que toda a coleta do material biológico (amostras) seja realizada por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação da Contratada, de segunda a segunda, 24 horas, nas dependências do HGP e da UPA, e das 06 (seis) às 08 (oito) horas nas Unidades Básicas de Saúde da zona urbana, de segunda a sexta-feira conforme anexo I.b, e demais Unidades Básicas de Saúde que porventura vierem a serem inaugurados durante a vigência do contrato.

5.1.2.6. Possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.

5.1.3. Ofertar o elenco de exames de análises clínicas descrito no ANEXO I deste Edital.

5.1.4. Ofertar os procedimentos (exames de análises clínicas) para todas as faixas etárias de usuários.

5.1.5. Instalar nas dependências do Contratante laboratório de processamento de exames (Laboratórios Clínicos), organizando ou promovendo no espaço cedido, divisão distinta para os setores: triagem; hematologia, imunologia e bioquímica; microbiologia; uroanálise; parasitologia; lavagem; esterilização; expurgo e demais setores que porventura vierem a ser criados. A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária (Municipal).

5.1.6. Deverá a Contratada instalar os laboratórios de processamento de exames (Laboratórios Clínicos) com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, características dos equipamentos - composição tecnológica - disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a otimização de recursos e a viabilidade econômica do serviço, com cobertura e qualidade adequadas, podendo assim definir a centralização de exames mais complexos, respeitando os prazos de entrega dos resultados.

5.1.7. A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária (Municipal) em qualquer circunstância, esteja ele instalado dentro da unidade hospitalar, fora da unidade hospitalar.

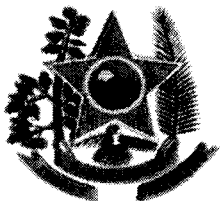
5.1.7.1. A Contratante reserva-se ao direito de indeferir o local de instalação da Contratada, que por sua vez deverá providenciar outro.

5.1.8. Adotar práticas que permitam o Controle da Qualidade Interno e Externo dos exames realizados.

5.1.9. Realizar mensalmente o Controle Interno de Qualidade dos exames (CIQ) e, obrigatoriamente, participar de Controle Externo de Qualidade dos exames (CEQ).

5.1.10. Participar de Programas de Controle de Qualidade Interno e Externo que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim no caso do **Controle de Qualidade Externo** na periodicidade preconizada pela entidade.

5.1.11. Manter atualizado os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade.

5.1.12. Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, sendo mensal, trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.

5.1.13. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas-PA.

5.1.14. Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização.

5.1.15. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

5.1.16. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

5.1.17. Fornecer o software do Sistema de Informação de Laboratório (LIS) e, as licenças de uso deste software em número suficientes para atender todas as unidades de saúde do Município de Parauapebas conforme anexo desse termo de referência e as demais que porventura virem a ser inauguradas.

5.1.18. Cadastrar-se no LIS e utilizar suas ferramentas.

5.1.19. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.

5.1.20. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

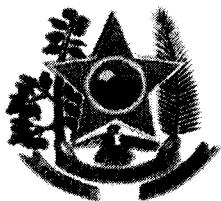
5.1.21. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

5.1.22. Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

5.1.23. Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos exames (Relatório Consolidado de Medição) à direção da unidade responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante.

5.2. Condições de fornecimento relativas à mão-de-obra alocada para os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas:

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.2.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

5.2.1.1. O membro de seu corpo técnico.

5.2.1.2. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.

5.2.1.3. O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

5.2.2. Dispor, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a vigilância sanitária.

5.2.3. Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela Contratante, atendendo ao funcionamento ininterrupto no caso do HGP e da UPA, e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

5.2.4. Realizar o serviço fora do horário comercial, para as solicitações de emergência com profissional de plantão para atender as devidas solicitações por 24 h/dia. Este plantão deverá contemplar profissional ativo dentro do HGP e da UPA, não podendo ser plantão de sobreaviso.

5.2.5. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

5.2.6. Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

5.2.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função).

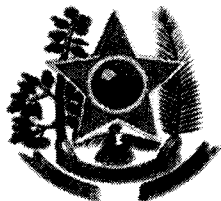
5.2.8. Entregar ao FISCAL do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.

5.2.9. Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.

5.2.10. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.2.11. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.2.12. Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

5.2.13. Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.2.14. Os supervisores da Contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao FISCAL do Contrato.

5.2.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.

5.2.16. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

5.2.17. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.

5.2.18. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atenderem as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.

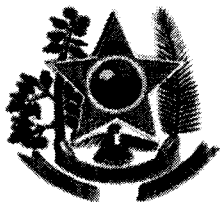
5.2.19. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

5.2.20. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta SEMSA, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

5.2.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.2.22. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.3. Condições de fornecimento para o transporte (Interno e Externo) do material Biológico de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

5.3.1. Responsabilizar-se pelo transporte (interno e externo) do material biológico da demanda intra-hospitalar em nível hospitalar, ambulatorial, urgência ou emergência e das demandas exclusivas do nível ambulatorial extra-hospitalar nos Postos de Coleta.

5.3.2. Os transportes dos materiais biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de Biossegurança, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); da NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; da NBR ISO/IEC 17025 de 2005) e demais normas nacionais e internacional pertinente.

5.3.3. Transportar qualquer material radioativo de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança, regulamentada pela ANVISA.

5.3.4. Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico.

5.3.5. Responsabilizar-se pelo transporte do material coletado no HGP, UPA e nas Unidades Básicas de Saúde até o local de seu processamento.

5.3.6. Responsabilizar-se pela retirada, acondicionamento e transporte das amostras coletadas de segunda a sexta-feira (após o horário da coleta do material biológico nas Unidades Básicas de Saúde item 5.1.2.5) no período matutino impreterivelmente até as 09:00hs da manhã do mesmo dia, nos pontos de coletas situados em todas as unidades básicas de saúde designadas, previamente, pela Contratante.

5.3.7. Possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.

5.3.8. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; recomendações para realização dos exames; e, dados para contato do laboratório.

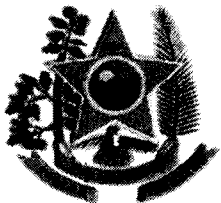
5.3.9. Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do Cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.

5.3.10. Encaminhar diariamente para a direção da Unidade Hospitalar e da UPA a 2ª (segunda) via dos pedidos de exames com laudos anexados, devidamente carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento (que será realizado pelo HGP e pela UPA).

5.4. Condições de fornecimento para o processamento e resultados de exames laboratoriais de análises clínicas:

5.4.1. Ter procedimentos escritos atualizados para a realização dos exames.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.4.2. Comprovar que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

5.4.3. Dispor e instalar sistema de gerenciamento laboratorial com as seguintes características, minimamente:

5.4.3.1. Em rede, que forneça histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico ou outros profissionais com competência de formação para solicitação de exames, faturamento, assinatura eletrônica com rubrica dos profissionais de nível superior digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet ou aplicativos móveis, emissão dos protocolos para pacientes e mapas de trabalho.

5.4.3.2. Que acompanhe o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados, devendo este aplicativo combinado com o banco de dados do laboratório, permitir e definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras) e soroteca.

5.4.3.3. Que determine as rotas de cada amostra e parametrização dos exames, tais como: parâmetro de repetições e urgência.

5.4.3.4. O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interage de forma simples e amigável para o usuário para atender as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.

5.4.3.5. Que contemple multiequipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único computador (PC) ou distribuído em rede. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.

5.4.4. Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.), emitidos pelos equipamentos de interface, mantendo confidencialidade dos resultados obtidos, por motivos éticos e criminais.

5.4.5.. Mantenham a etiqueta primária no tubo durante o processamento.

5.4.6. Comprovar que possui soroteca centralizada e controlada por sistema de código de barras ou outro tipo de controle.

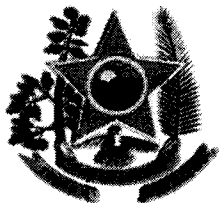
5.4.7. Dispor de espaço próprio fora das dependências do HGP e da UPA para a estocagem de materiais/insumos em quantidade superior à capacidade do espaço físico dessas dependências.

5.4.8. Manter sob sua responsabilidade almoxarifado próprio e fora das instalações das unidades atendidas, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a Contratante.

5.4.9. Utilizar na realização dos exames somente insumos que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados.

5.4.10. Fornecer todos os equipamentos e instrumentais em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



equipamentos de uso administrativo da Contratada (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc), instalando-os e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços às suas expensas.

5.4.11. Todos os equipamentos devem atender às “Recomendações técnicas e parâmetros de rendimento de equipamentos/aparelhos” - Anexo III do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos/Ministério da Saúde, 2002.

5.4.12. Todos os postos de coletas devem possuir os equipamentos conforme o Anexo V do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos/Ministério da Saúde, 2002.

5.4.13. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

5.4.14. Realizar e manter registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; NBR ISO/IEC 17025 de 2005.

5.4.15. Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos e materiais objetivando a correta execução dos serviços.

5.4.16. Manter o uso adequado das instalações físicas disponibilizadas.

5.4.17. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial de equipamento, por problemas técnicos ou mecânicos, deverá instalar um outro equipamento igual ou superior e em boas condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que deverão ser encaminhados a Laboratórios definidos em comum acordo com a Contratante.

5.4.18. Realizar o maior número de exames automatizados.

5.4.19. Atualizar o parque de equipamento, fazendo a sua troca caso venha a surgir versão mais atual do equipamento em uso e a Contratante avaliar a necessidade desta troca, considerando: vida útil, calibração, perfil dos resultados dos exames comparado à clínica médica e ainda aumento da demanda de realização de exames, a fim de atender sempre o critério de realização do maior número de exames automatizados.

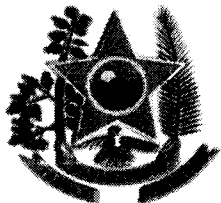
5.5. Condições de Fornecimento para a Entrega dos Laudos de exames Laboratoriais de Análises Clínicas:

5.5.1. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS e da Contratada bem como via Internet.

5.5.2. Entrega dos laudos por meio eletrônico interfaceado com o LIS disponibilizados pela Contratada.

5.5.3. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, da Unidade, datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.5.4. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.

5.5.5.. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar a Contratada para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

5.5.6. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ART. 30 DA LEI 8.666/93

6.2. Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Biomedicina ou de Farmácia) comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.3. Prova de que a licitante dispõe, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior Biomédico ou Farmacêutico Bioquímico que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.

6.6. Caso os profissionais ainda não tenham vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

6.1. Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Biomedicina ou de Farmácia.

6.7. Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município ou Estado) da Sede da licitante.

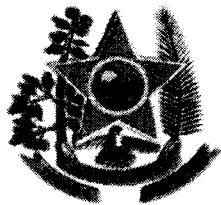
6.4. Todos os testes a serem realizados demandam certa complexidade, conforme a sua natureza, necessitando de mão de obra especializada, tecnologia e recursos específicos para cada um dos exames, de forma a garantir confiabilidade, eficácia e exatidão nas análises laboratoriais obtendo assim maior qualidade nos resultados dos exames.

6.5. Os exames considerados como parcela de maior relevância obedecendo ao quantitativo mínimo permitido pelo TCU, foram avaliados com base na importância para o atendimento das campanhas incentivadas pelo governo para prevenir ou mesmo diagnosticar doenças que elevam a taxa de mortalidade no município, além do diagnóstico precoce de várias doenças relacionadas com a população alvo, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

a) Deverá a comprovação demonstrar que na execução dos serviços sejam compatíveis com 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos itens de maior relevância técnica e de valor significativo, elencando abaixo após análise técnica das peculiaridades do município de Parauapebas no que tange seus programas de saúde, consoante a súmula 263/2011, 2.215/2008, 2.147/2009 e 1.432/2010, Plenário. Sendo considerados os seguintes itens relevantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Mínimo 30%
02	DOSAGEM DE FERRITINA	Mínimo 30%

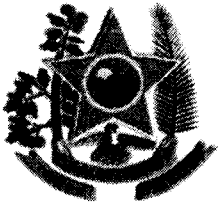
jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



03	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Mínimo 30%
04	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Mínimo 30%
05	HEMOGRAMA COMPLETO	Mínimo 30%
06	PESQUISA DE PLASMODIO	Mínimo 30%
07	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COOMBS DIRETO)	Mínimo 30%
08	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Mínimo 30%
09	DOSAGEM DE AMILASE	Mínimo 30%
10	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Mínimo 30%
11	DOSAGEM DE CALCIO	Mínimo 30%
12	DOSAGEM DE CLORETO	Mínimo 30%
13	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Mínimo 30%
14	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Mínimo 30%
15	DOSAGEM DE CREATININA	Mínimo 30%
16	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Mínimo 30%
17	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK-MB)	Mínimo 30%
18	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Mínimo 30%
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Mínimo 30%
20	DOSAGEM DE FOSFORO	Mínimo 30%
21	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Mínimo 30%
22	DOSAGEM DE GLICOSE	Mínimo 30%
23	DOSAGEM DE LIPASE	Mínimo 30%
24	DOSAGEM DE MAGNESIO	Mínimo 30%
25	DOSAGEM DE POTASSIO	Mínimo 30%
26	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Mínimo 30%
27	DOSAGEM DE SODIO	Mínimo 30%
28	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Mínimo 30%
29	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Mínimo 30%
30	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Mínimo 30%
31	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEO	Mínimo 30%
32	DOSAGEM DE UREIA	Mínimo 30%
33	ALBUMINA	Mínimo 30%
34	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	Mínimo 30%
35	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	Mínimo 30%
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Mínimo 30%
37	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (BETA EM TIRAS RÁPIDA)	Mínimo 30%
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	Mínimo 30%
39	DOSAGEM DE TROPONINA	Mínimo 30%
40	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Mínimo 30%
41	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	Mínimo 30%
42	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Mínimo 30%
43	GASOMETRIA	Mínimo 30%
44	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO	Mínimo 30%
45	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	Mínimo 30%
46	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Mínimo 30%
47	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	Mínimo 30%
48	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	Mínimo 30%
49	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	Mínimo 30%
50	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Mínimo 30%
51	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) - exame a fresco secreção	Mínimo 30%
52	EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)	Mínimo 30%
53	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	Mínimo 30%



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 MEMORIAL DESCRITIVO

8.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos no **ANEXO I**, quantidades serão de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a vigência do contrato.

8.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:

8.1 - o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria;

8.1.1. Os órgãos ou entidades que não participem do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao (s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar(em) pela aceitação ou não da execução, independente do quantitativos registrados na mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do Art. Nº 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

09 DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E MEPEPRESA DE PEQUENO PORTE

09.1. Em cumprimento ao artigo 28,§ 1º, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, a contratada deve subcontratar o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) e no máximo de 25% (vinte e cinco por cento), de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumprir as obrigações constantes no presente Termo de Referência.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

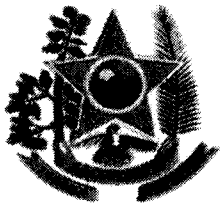
10.1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Edital, correrão à conta da correspondente dotação: Exercício 2019;

10.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, pela Lei Orçamentaria Anual.

10.3. Os valores físicos/financeiros são estimados podendo ser solicitados totalmente ou parcialmente através de baixa em ata, conforme demanda necessária para atender os pacientes das referidas unidades.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



São obrigações do fornecedor:

11.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

11.2. Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

11.3. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

11.4. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.

11.5. Atender de imediato às solicitações da contratante quanto às substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

11.6. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

11.7. Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a avaliação dos serviços realizados.

11.8. Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames.

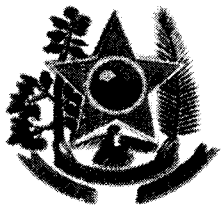
11.9. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante.

11.10. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

11.11. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

11.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.

11.13. Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas para os serviços no HGP e na UPA.

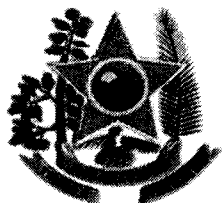


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 11.14. Os veículos necessários à execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da Contratada.
- 11.15. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.
- 11.16. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente.
- 11.17. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
- 11.18. Assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade e do monitoramento externo da qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
- 11.19. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.
- 11.20. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo de lâminas.
- 11.21. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal.
- 11.22. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário, lâminas do arquivo.
- 11.23. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.
- 11.24. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
- 11.25. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- 11.26. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS.
- 11.27. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 11.28. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- 11.29. Comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará - SEMSA-PA.

11.31. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante.

11.32. Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS.

11.33. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.34. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

11.35. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

11.36. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

11.37. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

11.28. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total, em até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para a Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

11.39. Apresentar o Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme Portaria MS/SAS No. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS No. 511/2000 de 29/12/2000, devendo o mesmo ser apresentado antes da assinatura do contrato.

11.40. Realizar Controle de Qualidade Externo (CQE) da empresa garantindo a qualidade dos exames:

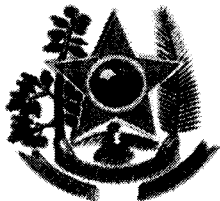
11.41. Obter o Certificado de CQE, este documento deverá ser emitido por uma empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) para realizar este procedimento.

11.42. Possuir laboratório próprio no município de Parauapebas, cujas instalações atendam a legislação própria pertinente ao ramo de atividade, suficientemente aparelhado para receber as demandas remanescentes do HGP e/ou UPA caso algum fato superveniente impeça a realização dos exames nesses locais.

11.43. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.

12 ATRIBUIÇÕES DA PMP

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



São atribuições da PMP:

12.1. Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

12.2. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

12.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização.

12.5. Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.

12.6. Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela Contratada no momento da Licitação nos laboratórios executantes do serviço.

12.7. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

12.8. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

12.9. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei 8.666/93.

12.10. Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".

12.11. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

12.12. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

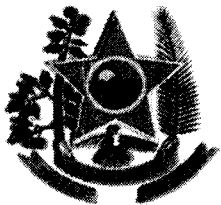
12.13. Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio do Fiscal do Contrato.

12.14. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

12.15. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

13 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

13.1. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

13.2. Indicadores de verificação para a avaliação da qualidade:

13.2.1. Verificação da existência de Registro do Controle de Qualidade Interno e Externo para cada exame realizado no período avaliado;

13.2.2. Verificação da existência de Registro de validação dos Kits por lote e por remessa;

13.2.3. Verificação da existência de Registro de calibração e validação dos equipamentos;

13.2.4. Verificação da existência de Registro de manutenção periódica dos equipamentos (a empresa responsável deve fornecer os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para o processo de manutenção);

13.2.5. Verificação da existência de Registro do controle de temperatura do ambiente e equipamentos de refrigeração;

13.2.6. Verificação da existência de Registro do monitoramento do transporte de amostras (controle da temperatura de transporte);

13.2.7. Verificação da existência de Registro referente ao gerenciamento dos resíduos gerados pelo laboratório.

13.3. Para orientação da avaliação da qualidade para Laboratório de Análises Clínicas será utilizado o modelo de avaliação do serviço conforme Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar/Ministério da Saúde e normas e legislações vigentes.

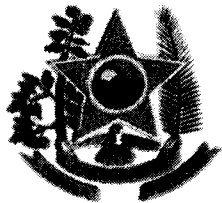
14 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14. Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do Boletim de Programação Ambulatorial – BPA ou da Autorização de Internação Ambulatorial – AIH mensalmente para informação e controle.

14.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (medições). As medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH – Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

14.2. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências. No caso dos procedimentos realizados

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pela referida Diretoria.

14.3. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

14.3.1. Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um “Boletim de Diferença de Pagamento – BDP”, sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia à Contratada.

14.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

14.5. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra a Contratante, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS.

15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.1. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no edital, seu Termo de Referência, e, proposta da empresa vencedora.

15.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

15.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias.

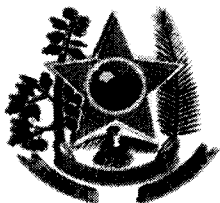
15.2.2. Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

102.2.3. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses: Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

16 DOS EXAMES TERCEIRIZADOS

16.1. Caso a contratada não realize os seguintes exames de alta complexidade listados abaixo, estes poderão ser terceirizados:

jds

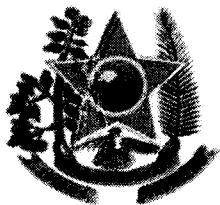


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Tabela 1. Exames que poderão ser terceirizados

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
02	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO
03	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA
04	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
05	DOSAGEM DE VITAMINA B12
06	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
07	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
08	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)
09	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA
10	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
11	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
12	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
13	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
14	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
15	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
16	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS
17	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
18	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
19	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
20	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO) - 118625
22	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO- FAN
23	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO - ANA HEP FAN
24	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
25	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
26	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
27	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG)
28	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
29	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
31	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGM)
32	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
33	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
34	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)
35	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
36	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
37	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
38	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGICO-ESPECÍFICA
39	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS
40	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS
41	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125
42	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)
43	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
44	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
45	DOSAGEM DE CORTISOL
46	DOSAGEM DE ESTRÍOL
47	DOSAGEM DE ESTRONA
48	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)
49	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)
50	DOSAGEM DE INSULINA
51	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO
52	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C
53	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



54	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
55	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
56	DOSAGEM DE ALUMINIO
57	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
58	DOSAGEM DE LITIO
59	DOSAGEM DE METOTREXATO
60	DOSAGEM DE ZINCO
61	CARIOTIPO
62	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
63	WESTERN BLOT
64	DOSAGEM DE CA 72.4
65	DOSAGEM DE CA 15.3
66	DOSAGEM DE CA 50
67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
68	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO
69	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
70	DOSAGEM DO ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA
71	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIÓPSIA

17 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

14.1.O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

14.2. Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

AUTORIZADO: JOSÉ DAS DORES COUTO
Secretário Municipal de Saúde